

Lei 312

Fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação de planta ou croqui para a construção de prédios no perímetro urbano da cidade

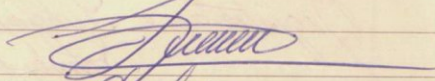
Junici Ramponelli, Prefeito Municipal de Anchieta,
No uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação de planta ou croqui para as construções de prédios, no perímetro urbano da cidade.

Art. 2º - Os projetos (Plantas ou croquis) de que trata o artigo 1º desta lei, deverão ser acompanhados de seu orçamento, localização, nome do proprietário do terreno e assinatura do proprietário responsável pela construção.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo do Prefeito Municipal de Anchieta, em 01 de Setembro de 1973


Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data: 01/09/73
Secretário